



DECRETO 4147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e das outras providências

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

Considerando que os valores constantes nas rubricas abaixo não serão mais devidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados integralmente os créditos 46/1/2018 e 265/1/2018 empenhados, inscritos em Restos a Pagar nos exercícios de 2018 a saber:

| Empenho | Dotação | Favorecido | Valor |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|
| 46/1/2018 | 3.3.90.39.00.1.02.01.01.031.0011.2.0001 | WF Telecom Serviços de Telecomunicações Eirele ME | R\$ 855,00 |
| 265/1/2018 | 3.3.90.39.00.1.02.01.01.031.0011.2.0001 | Viçosa Comunicação LTDA | R\$ 4.324,00 |

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Piranga - MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 30 / 12 / 20 22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e das outras providências

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, Considerando que os valores constantes nas rubricas abaixo não serão mais devidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados integralmente os créditos 46/1/2018 e 265/1/2018 empenhados, inscritos em Restos a Pagar nos exercícios de 2018 a saber:

| Empenho | Dotação | Favorecido | Valor |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|
| 46/1/2018 | 3.3.90.39.00.1.02.01.01.031.0011.2.0001 | WF Telecom Serviços de Telecomunicações Eirele ME | R\$ 855,00 |
| 265/1/2018 | 3.3.90.39.00.1.02.01.01.031.0011.2.0001 | Víçosa Comunicação LTDA | R\$ 4.324,00 |

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Piranga - MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:B14E7163

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/01/2023. Edição 3431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>